



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2022

Processo Administrativo n.º : 194/2022

(Destinado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)
(Lei Complementar 123/2006 e alterações)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO DE ÁGUA E ESGOTO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI (MG).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este
Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2022.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI– MG
PELO FONE/FAX: (35) 3445-6900 OU PELO
E-MAIL: licitacaotocos2016@gmail.com
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

(Destinado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)
(Lei Complementar 123/2006 e alterações)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 06/09/2022 às 09:30hs

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI/MG.

PREÂMBULO

Constitui objeto do presente Pregão Presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO DE ÁGUA E ESGOTO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI (MG):**

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2022.

HORÁRIO: 09h30min.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI (MG).

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, sediada a Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro Tocos do Moji, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.601.656/0001-22, inscrição estadual isenta, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, torna público que realizará Pregão Presencial, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO DE ÁGUA E ESGOTO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI (MG)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0580 de 03 de janeiro de 2022, portaria nº 0618 de 29 de junho de 2022, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 754/2005, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

O Pregoeiro receberá os envelopes de habilitação e de propostas, o credenciamento será das **09:00 às 09:30 horas, do dia 06 de setembro de 2022** e a Sessão de Disputa terá início no mesmo dia, **a partir de 09:30, na Sala de Reuniões localizada à Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji**. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

1.2 - Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 08:00 às 16:00 horas e através do telefone (35) 3445-6900.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

1.3 - A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

1.4. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas EXCLUSIVAMENTE Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com esquite no art. 48, I, da Lei 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar 147/2014), do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

1.4.1. NÃO PARTICIPANDO DA LICITAÇÃO TRÊS MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE ME E OU EPP.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO DE ÁGUA E ESGOTO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI (MG)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. SISTEMA DE GESTÃO DE ÁGUA E ESGOTO.

2.3 Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), mormente em seu Art. 26 que dispõe que *o uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei*. Deverá o licitante comprovar a implementação das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), estando apto a tratar os dados pessoais de terceiros, mediante apresentação de declaração que demonstre o processo de adequação, apresente os dados daqueles que exercerão as funções de agentes de tratamento (operador e controlador) e do encarregado, responsáveis pelo tratamento dos dados durante o processo de habilitação e durante toda a vigência contratual.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até o dia 01 de SETEMBRO de 2022 qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4.1. A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que a credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, no início da sessão do pregão:

a) O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.

b) Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.

c) Se procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga conforme modelo **ANEXO III**.

d) **“Certidão Simplificada de Enquadramento Emitida pela Junta Comercial”, se microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006, JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO DE PORTE CONFORME MODELO DO ANEXO VII.**

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§ 2º - Os documentos de item “a” e “b”, por constarem da habilitação, após conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.

§ 3º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou serem autenticados pelo pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação dos originais para confronto.

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação do pregoeiro.

4.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em ANEXO II;

5.1.2. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope 1), devidamente lacrado.

5.1.3. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope 2), devidamente lacrado.

A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 deverá ser entregue no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes 1 e 2.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (""), na forma Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE “ 1 ” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE “ 2 ” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4 Não será admitida a remessa dos envelopes “ 1 ” e “ 2 ” proposta de preço e habilitação, por via postal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais e conterem também:

a) Preços unitários e total em Reais (R\$), incluindo todos os impostos, taxas e demais encargos, conforme modelo em **ANEXO V** a este edital.

6.1.2 O preço global proposto, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da contratada, inclusive de eventual lance verbal oferecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.1. Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação desta qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.3. Serão exigidos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da **Fazenda Municipal** referente à atividade de prestação de serviços do ramo e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

f) Prova de regularidade perante o **INSS**, por meio de certidão em vigor expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante o **FGTS**, por meio de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

h) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva com efeitos de Negativa.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a cessão de direito de uso (locação) do sistema que compõem o objeto dessa licitação.

7.1.3.2 - Termo de Vistoria, fornecido pela administração, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.1.3.2.1 - A finalidade da visita é o conhecimento das áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais, a infraestrutura de TI existente (rede, terminais, servidores, banco de dados e sistemas e programas de computador existentes), conhecer e dimensionar a demanda de treinamento e quantidade de servidores a serem capacitados, necessárias para realizar a implantação bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

7.1.3.2.2 - As visitas técnicas deverão acontecer no dia 01/09/2022 devendo o horário ser agendado por telefone com o Setor de Compras/Licitações até o dia 31/08/2022. A visita ocorrerá entre 8hs às 16hs (exceto 11:30 hs às 12:30 hs) desse dia. Após a realização da visita, será fornecido ao licitante o Termo de Vistoria. Modelo ANEXO VIII.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias do dia previsto para a entrega dos envelopes de documentação e proposta.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2021, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ONDE:

AC= ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

RLP= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

7.1.4.1. As empresas Licitantes deverão apresentar memorial de cálculo dos índices utilizados;

7.1.4.2. As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraído do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial.

7.1.4.3. Caso a empresa possua menos de 01 (um) ano de constituição, deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial, e demonstrar a boa situação financeira da empresa através do memorial de cálculo exigido no item 7.1.4.

7.1.4.4. Caso a situação financeira da empresa tenha se modificado no curso do presente ano, será admitido a apresentação de Balanço Intermediário, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando a atual situação financeira da empresa e o atendimento aos índices especificados acima, juntamente com o balanço anual.

7.1.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração expressa que está enquadrada em tal condição, sendo neste caso dispensada da apresentação dos documentos relacionados nas alíneas “b” e “c” do item 7.1.4.

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em ANEXO IV.

7.1.6. Declaração expressa de que o licitante para os fins de registro, que não possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO IX deste instrumento;

7.1.7. Declaração expressa de que o licitante sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO X deste instrumento;

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.4. As certidões negativas, que não possuírem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua emissão.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido em **ANEXO II**, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

8.4. Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o **MENOR PREÇO GLOBAL** constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5. As propostas classificadas como de menor preço global, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superior àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, passarão à fase de lances verbais.

8.6. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital.

8.7. Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.8.1. Em caso de empate no valor das propostas escritas apresentadas, será realizado sorteio entre os licitantes empatados para definição da ordem dos lances. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 8.12. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.
- 8.13. Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociação com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 8.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita ou do último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 8.17. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.
- 8.18. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
- 8.19. Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociação com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços e cumpridos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.
- 8.20. Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), o preço do produto será de acordo com o valor apresentado no mapa de julgamento.
- 8.21. Encerrada a fase de lances e antes da abertura da documentação, poderá ser realizado o repregoamento, abrindo-se aos licitantes que passaram à fase de lances, a possibilidade de apresentação de nova proposta, que deverá ser feita verbalmente e consignada na ata, durante a sessão.
- 8.22. No caso de microempresa e ou empresa de pequeno porte, a melhor classificada será convocada, após o repregoamento, se houver, para apresentar nova proposta, por item em situação de empate, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9. DO TESTE DE CONFORMIDADE E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O vencedor da disputa será convocado, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências deste edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização de Teste de conformidade dos sistemas, quando a veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades de cada um dos sistemas deve ser comprovada.

9.1 – Os requisitos técnicos do sistema demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela ADMINISTRAÇÃO.

9.2 - O Teste de conformidade do sistema deverá ser feito em local e data estabelecida pelo Pregoeiro, devendo o licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados suficientes para sua realização.

9.3 Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, o fiscal que participará do Teste de Conformidade.

9.4 - Após a instalação dos equipamentos será entregue um envelope ao representante da licitante, contendo quais os requisitos serão objeto de demonstração e dado um prazo de 30 minutos para sua análise e posterior esclarecimento de eventuais dúvidas com relação ao conteúdo do envelope.

9.4.1 - A escolha dos requisitos a serem demonstrados constantes no envelope citado no item 9.4 será feita por critério exclusivo da Comissão Técnica de Avaliação.

9.5 - A demonstração será realizada na sequência de requisitos estabelecida no envelope.

9.5.1 – Apenas os membros da Comissão técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.

9.5.2 – Após o encerramento da seção de avaliação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o fiscal presente apresentar memorial sobre a demonstração feita pelo licitante vencedor, desde que manifeste a intenção neste sentido ao final da seção.

9.5.3 – Havendo a intenção do fiscal presente em apresentar o memorial, a Comissão deliberará à conformidade ou não do sistema demonstrado, após o encerramento do prazo previsto no item anterior, em até 03 (três) dias úteis.

9.5.4 – Não havendo a intenção do fiscal em apresentar o memorando, ou não havendo fiscal na seção, a Comissão poderá deliberar imediatamente após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.6 – No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro ou a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9.7 - O não atendimento de pelo menos um requisito constante no envelope ensejará em desclassificação do licitante.

9.7.1 – No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições do item 9 e seus respectivos sub-itens, na busca da proposta mais vantajosa

9.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

10.6. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. Colhidas as assinaturas o setor responsável providenciará a imediata publicação do contrato e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

10.8. É facultado aos licitantes, nos termos fixados no artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de:

10.8.1. RECURSO HIERÁRQUICO – dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata da Comissão Especial de Licitação, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

f) aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa.

10.8.2. REPRESENTAÇÃO - no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.9. A interposição de recursos se dará por petição datilografada ou digitada, subscrita pelo representante legal da recorrente.

10.10. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, situado a Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro, Tocos do Moji/MG, que posteriormente serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

11. DO CONTRATO

11.1 - Homologada a presente licitação, será convocada para assinatura dos contratos respectivos, conforme minutas anexas, que integram o presente Edital, a primeira classificada.

11.1.1 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa adjudicatária a possíveis sanções, com o intuito indenizatório, mediante regular e prévio Processo Administrativo.

11.1.2 - Na hipótese do sub-item anterior, proceder-se-á a convocação de outra empresa, obedecidas a ordem de classificação e as mesmas condições propostas pelo desistente, inclusive quanto ao preço.

11.2 - Os contratos terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por períodos inferiores ou iguais, a critério do Contratante, mediante termo aditivo devidamente formalizado, observada a legislação pertinente e o prazo máximo fixado no art. 57 da Lei 8.666/93. O contrato somente será prorrogado nos itens referentes aos serviços de caráter continuado, excluídos os serviços de implantação, migração de dados, licença e direito de uso e de customização.

11.3 - O conteúdo do presente Edital e as propostas dos licitantes vencedores farão parte integrante dos contratos, independentemente de transcrição.

11.4 - O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará as contratadas às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O “CONTRATANTE” efetuará os pagamentos à contratada após medição e entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento de todo serviço da respectiva nota.

12.2 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento para os serviços, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao cumprimento das exigências deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

13. DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 33.749,82 (trinta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, conforme detalhado no Termo de Referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Nenhuma indenização será devida às Proponentes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente Edital.

14.2 Qualquer serviço que por suas características, seja considerado de natureza excepcional, poderá ser objeto de outra licitação e adjudicado a terceiro a juízo do Órgão fiscalizador do Contrato e observadas as exigências legais.

14.3 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente Licitação Pública.

14.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

14.5 A administração municipal, sempre mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, deverá anular a presente licitação por ilegalidade e, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

- a. adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados, por publicação no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- b. revogar, no todo ou em parte, a presente licitação com base em fato superveniente, devidamente comprovado, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação.
- c. alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que seja fixado novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, salvo se estas, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

14.6 A não apresentação, no momento próprio de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

14.7 Observado o disposto no sub-item anterior, o Pregoeiro reserva o direito de promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativos aos documentos apresentados. A falta ou insuficiência no atendimento de qualquer solicitação excluirá a licitante do processo seletivo.

14.8 É vedada a inclusão posterior do documento ou informação requerida no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

14.9 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante à Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

Esclarecimentos adicionais relativos ao texto deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele contém, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, até 03 dias antes do dia marcado para o recebimento dos envelopes, desde que solicitado por escrito. O inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta serão levados ao conhecimento de todas as licitantes.

16. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente edital, os seus anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO III – Carta de Credenciamento

ANEXO IV – Declaração de que não emprega menor

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VI – Minuta de Contrato

ANEXO VII: Declaração de ME/EPP

ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica (Termo de Vistoria)

ANEXO IX: Declaração Que não possuo Vínculo Direta ou Indiretamente com a Administração Pública;

ANEXO X: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

Tocos do Moji, 19 de agosto de 2022.

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 194/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N ° 054/2022 – SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. Objeto da Contratação: Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO DE ÁGUA E ESGOTO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI (MG).**

SISTEMA DE GESTÃO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETIVO: Permitir o controle e a transparência dos cadastros e procedimentos que são imprescindíveis ao processo de constituição do crédito tributário e tarifário através do lançamento. Além disto, deverá conter todas as ferramentas necessárias para sua extinção e classificação contábil.

Características Comuns: Possuir atalhos utilizando as teclas de funções para cadastros e consultas não sendo necessário sair de uma tela para atualizar cadastros secundários. Possibilitar controles de senha de usuário em nível de programas com opção de permissões de consulta, inclusão, alteração e deleção para cada programa existente no sistema, além de formatar grupos de usuários para facilitar o cadastro e controle dos acessos. Possibilitar parametrização com tabelas configuradas pelo usuário. Possibilitar parametrização de impressoras por máquina para cada tipo de formulário utilizado pelo sistema. Possibilitar emissão de relatórios com opção em tela, arquivo ou impressora.

1. Cadastro Técnico.

Objetivo: Permitir a manutenção da base de dados atualizada, bem estruturada e coerente com a realidade, servindo de apoio aos processos inerentes ao lançamento das tarifas e taxas.

- 1.1. Todos os cadastros do SOFTWARE devem ser normalizados, ou seja, seus campos devem ser padronizados, sempre que possível, para evitar a duplicidade de dados;
- 1.2. Permitir cadastramento único de pessoas físicas e jurídicas com identificação através de CPF e CNPJ, respectivamente. Esse cadastro único deverá ser utilizado em todos os módulos do sistema;
- 1.3. Conter processo de unificação de contribuintes saneando o cadastro e evitando redundância de informações de sistemas anteriores, mantendo histórico das unificações e das tabelas que sofreram as alterações com possibilidade de retornar a posição anterior ao da unificação;
- 1.4. Permitir o cadastramento de tipos de logradouros, bairros, cidades e estados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 1.5. Permitir o cadastramento de logradouros, associando-se ao bairro, cidade, estado e CEP;
- 1.6. Permitir o cadastramento de dias vagos como sábados, domingos e feriados municipais, estaduais ou federais;
- 1.7. Permitir o cadastramento de convênios bancários e suas especificações;
- 1.8. Permitir a consulta aos dados gravados no cadastro de contribuintes (pessoas Físicas e Jurídicas) e ao Log de operações do mesmo;
- 1.9. Possibilitar cadastro de tabela de multas;
- 1.10. Possibilitar cadastro de tabela de indexadores mensais com pelo menos dois tipos diferentes;
- 1.11. Permitir emissão de relatório dos logradouros cadastrados;
- 1.12. Permitir emissão de relatório dos bairros cadastrados;
- 1.13. Permitir a emissão de relatório de contribuintes com opções de ordem e filtros diversos.

2. Água e Esgoto.

Objetivo: Permitir a manutenção da base de dados atualizada, bem estruturada e coerente com a realidade, servindo de apoio aos processos inerentes ao lançamento e controle dos serviços relacionados à água e esgoto. O módulo de Água e Esgoto deverá utilizar cadastro único de contribuintes e informações cadastrais como cidades, bairros, logradouros entre outros, dos quais são comuns a todos os demais módulos.

- 2.1. Possibilitar cadastro de leituristas;
- 2.2. Possibilitar cadastro de rotas;
- 2.3. Possibilitar cadastro de regiões;
- 2.4. Possibilitar cadastro de vencimentos por região;
- 2.5. Possibilitar cadastro de categorias de consumo;
- 2.6. Possibilitar cadastro de faixas de consumo por categoria;
- 2.7. Possibilitar cadastro de serviços diversos;
- 2.8. Possibilitar cadastro de ocorrências de leitura;
- 2.9. Possibilitar cadastro de análise mensal da água;
- 2.10. Possibilitar cadastro de serviços gerais;
- 2.11. Possibilitar cadastro de tipos de chamados (ordem de serviço);
- 2.12. Permitir o cadastro de coletores;
- 2.13. Permitir o cadastro de tipos de corte, lacre, cavalete, ramal;
- 2.14. Possibilitar cadastro de consumidores (água/esgoto) com distinção de proprietário e inquilino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 2.15. Possibilitar cadastro de bancos, agências e contas (do contribuinte para débito automático);
- 2.16. Possibilitar cadastro de bancos, agências, contas e convênios de bancos para arrecadação e débito automático;
- 2.17. Possibilitar lançamento de descontos individualizado por serviço ou de forma global com controle automático de valores descontados por referências;
- 2.18. Permitir a definição da fórmula de cálculo de água e de esgoto por categoria de consumo;
- 2.19. Permitir o lançamento de cadastro para cobrança de apenas esgoto sem cobrança de água com valor pré-definido ou com valor lançado por referência;
- 2.20. Permitir o lançamento e controle de cadastro de isenção por ligação e referência de forma a possibilitar o registro da isenção apenas para água, apenas para o esgoto ou para ambos, podendo ser definida a opção da média de consumo pelo faturado, real ou nulo, o tipo de isenção para água e o tipo para o esgoto, sendo que para cada serviço seja possível o cadastro de seu tipo de isenção definido em: consumo médio, percentual fixo, valor fixo ou metragem fixa;
- 2.21. Possibilitar lançamento de chamados técnicos para controle de ligações, religações, reclamações diversas, e qualquer outro tipo de serviço, tendo possibilidade de realizar os cadastros dos serviços/reclamações a serem controlados pelo sistema informando o tipo e forma de cobrança e a exigência de documentações para cada caso;
- 2.22. Possibilitar controle da dívida por consumidor paralelo ao proprietário do imóvel;
- 2.23. Possibilitar geração automática de avisos de corte;
- 2.24. Permitir controle dos avisos de corte para finalização ou cancelamento da operação de corte e atualização das referências em débito;
- 2.25. Possibilitar emissão de avisos de corte na forma de carne com código de barras padrão FEBRABAN para recolhimento das contas em atraso;
- 2.26. Permitir emissão dos avisos por mala direta com Word;
- 2.27. Permitir geração dos avisos em arquivo xls ou texto;
- 2.28. Permitir emissão de contas de primeira via com formulário próprio pré-impresso;
- 2.29. Permitir emissão de contas de primeira via com impressão total sem formulário pré-impresso;
- 2.30. Permitir cadastro de conta para envio por e-mail com solicitação na sede ou pela internet;
- 2.31. Permitir o controle das solicitações de envios de contas por e-mail e os cancelamentos com data e usuário responsável;
- 2.32. Permitir geração de arquivo texto para emissão de contas de primeira via por empresa terceirizada em layout pré-definido;
- 2.33. Permitir emissão de contas de segunda via em formulário pré-impresso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 2.34. Permitir emissão de contas de segunda via com emissão total sem formulário pré-impresso;
- 2.35. Permitir a emissão de contas de segunda via por referência ou de forma englobada pela internet, não permitindo a emissão de contas lançadas em Dívida Ativa;
- 2.36. Permitir consulta dos débitos das ligações pela internet;
- 2.37. Possibilitar consulta de consumidores de água/esgoto contendo filtros por: código do consumidor, código, nome/razão social, CPF/CNPJ do proprietário e do inquilino, categoria, rota, região, situação, serviço (água/esgoto), inscrição anterior, código de logradouro e endereço da ligação. Possibilitar classificação da lista de consulta por: código do consumidor, código, nome/razão social ou CPF/CNPJ do contribuinte ou do inquilino, inscrição anterior, rota e sequência. Possibilitar a utilização de filtros acumulativos, ou seja, podendo utilizar mais de um campo para filtrar as informações ao mesmo tempo. Possibilidade de serem incluídos novos filtros e novas classificações. Possuir menu interativo na tela possibilitando as seguintes consultas do consumidor selecionado: valores/consumos/pagamentos/serviços, histórico de descontos, lançamentos de serviços mensais, parcelamentos, alterações de proprietário/inquilino e de endereços, débito bancário automático (inclusões, alterações e exclusões) e histórico de emissão de declarações de quitações anuais de débitos. Possuir menu interativo para atalho rápido de emissão de carne de segunda via do consumidor selecionado possibilitando selecionar as referências desejadas. Possuir menu interativo para lançamentos diversos do consumidor selecionado: novas inclusões e alterações de cadastros, manutenção de descontos, lançamentos de serviços mensais, novos parcelamentos de contas em débito ou cancelamentos de parcelamentos em atraso, alterações de proprietários/inquilinos e de endereços de entrega, lançamento de leituras e releituras da referência atual e da próxima referência, cálculo e recalcule individual e manutenção de ordens de corte;
- 2.38. Possibilitar baixa manual de pagamentos;
- 2.39. Possibilitar baixa automática via arquivo FEBRABAN 44 posições;
- 2.40. Possibilitar baixa automática via arquivo de retorno de débito automático;
- 2.41. Possibilitar controle e registro de baixas em duplicidade;
- 2.42. Permitir o registro de cada baixa com suas respectivas informações como banco, agência, conta, módulo, origem da baixa, data de processamento, usuário, data de pagamento e de crédito, entre outros;
- 2.43. Possibilitar cancelamento de baixas mantendo um histórico da operação;
- 2.44. Permitir o controle das taxas bancárias por convênio e arquivo de retorno de forma a disponibilizar uma relação das taxas recolhidas por órgão e faixa de data totalizando por valor de tarifa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 2.45. Permitir o controle de registro de retorno já processado no sistema para não permitir baixas em duplicidade de forma indevida;
- 2.46. Permitir uma visualização prévia do arquivo de retorno para baixa de pagamento de forma detalhada antes da execução efetiva da mesma;
- 2.47. Possibilitar geração de arquivo texto de débito automático por convênio;
- 2.48. Possibilitar geração de arquivo texto de contas de água/esgoto para a secretaria estadual da educação;
- 2.49. Permitir histórico das referências de água/esgoto contendo: dados do proprietário/inquilino, categoria, leituras, data da leitura, leiturista, consumo real e faturado, médias de consumo real e faturado, ocorrência, hidrômetro, situação (ativa, inativa, isenção total, parcelamento, cortada, Dívida Ativa), valores calculados, descontados e de isenção, datas de vencimentos e de pagamentos, valores pagos, serviços e tarifas cobradas com seus respectivos valores calculados, descontados e de isenção, tipo de cálculo da água e tipo de cálculo do esgoto;
- 2.50. Possibilitar histórico de alterações de proprietários/inquilinos e endereços de entrega;
- 2.51. Possibilitar histórico de cortes/ligações;
- 2.52. Possibilitar histórico de serviços mensais;
- 2.53. Possibilitar histórico de fechamentos mensais;
- 2.54. Possibilitar histórico de recálculos das referências;
- 2.55. Possibilitar Logs de lançamentos das leituras e releituras;
- 2.56. Possibilitar controle de leituras para a próxima referência sem a necessidade do fechamento mensal;
- 2.57. Possibilitar digitação manual de leituras;
- 2.58. Permitir controle de leituras por referência e por coletores sendo que na mesma referência seja possível a utilização de mais de um modelo de coletor;
- 2.59. Permitir a classificação e reclassificação automática das rotas dos coletores pela inscrição imobiliária dividida em distrito, setor, quadra, lote e unidade;
- 2.60. Disponibilizar módulo próprio de Coletor de Dados na plataforma Android para Smart Device já integrado com o Sistema e com diversas funcionalidades como: controle de mais de uma rota no mesmo coletor, buscas por códigos, nomes, endereços ou hidrômetros, possibilidade de alterar a classificação da ordem de leitura, leitura de números ímpares ou pares por logradouro, parametrização de visualização de leituras anteriores, médias de consumo, entre outras. Lançamento de leitura de confirmação para consumos fora da média para evitar erro de digitação, cadastro automático de novo hidrômetro, controle de ocorrências, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Esse aplicativo deverá funcionar de maneira off-line e possuir rotinas de sincronismo com Servidor de Internet para importação e exportação dos dados oriundos do Sistema Desktop;
- 2.61. Disponibilizar o cálculo automático e a emissão simultânea para App próprio na plataforma Android e/ou IOS de Coletor de Dados para Smart Device, permitindo a emissão da fatura em impressora térmica no momento da leitura do hidrômetro. A memória de cálculo deverá ser sincronizada com ambiente web via webservice. Deverá funcionar off-line, ou seja, sem conexão com a internet;
- 2.62. Disponibilizar App próprio na plataforma Android e/ou IOS para Smart Device já integrado com o Sistema web para gerenciamento e lançamento de chamados de serviços, possibilitando sua distribuição para as respectivas equipes onde terão todo seu histórico do processo de execução registrados pelos agentes de campo. O App deverá registrar as posições geográficas de cada etapa do chamado, histórico de fotos, lançamento de ocorrências, visualização de débitos pendentes da ligação, histórico de chamados anteriores, controle de equipe e agentes responsáveis pelo chamado, gerenciamento das equipes em campo de forma on-line. Cadastro de relatórios de vistas em campo e seu gerenciamento. Os chamados poderão ser realizados e acompanhados pelos consumidores através de ambiente web.
- 2.63. Possibilidade de integração com leitores externos disponibilizando arquivo texto das leituras e processando o arquivo texto de retorno;
- 2.64. Possibilidade de inclusão de mais de uma rota para o mesmo coletor de dados definindo a ordem das mesmas;
- 2.65. Permitir o processamento das leituras via arquivo xls para condomínios com hidrômetros com wi-fi (cdhu);
- 2.66. Possibilitar relatórios de crítica das leituras para identificar possíveis falhas;
- 2.67. Possibilitar controle de processos de releituras para as leituras relacionadas pelo relatório de críticas possibilitando reprocessar apenas as leituras com problemas;
- 2.68. Permitir a identificação de cada ligação com hidrômetro se o mesmo é de registro geral/coletivo ou de ligação exclusiva;
- 2.69. Permitir o cadastro dos hidrômetros relacionados a um hidrômetro de registro geral/coletivo por referência de forma a permitir o abatimento dos consumos dos hidrômetros relacionados de forma automática;
- 2.70. Permitir o histórico e manutenção de trocas e instalações de hidrômetros podendo optar por uma leitura inicial para os novos hidrômetros e por cobrança de leitura residual em caso de troca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 2.71. Possibilitar fechamento mensal das referências com verificação de possíveis pendências como ausência de leitura ou consumidores sem referência gerada;
- 2.72. Possibilitar módulo de simulação de valores que possibilita realizar simulações com tabelas e faixas de consumos diferentes, teste de atualização de valores, entre outros, utilizando como base de cálculo as leituras da referência atual em operação;
- 2.73. Possibilitar reajuste das tabelas de categorias e faixas de consumo de forma automática;
- 2.74. Possibilitar emissão das guias de receitas diversas em padrão FEBRABAN;
- 2.75. Possibilitar geração automática de Dívida Ativa de água/esgoto por proprietário ou por inquilino;
- 2.76. Possibilitar geração automática de Dívida Ativa de guias de receitas diversas;
- 2.77. Permitir o vínculo das guias de receitas diversas com o cadastro de ligações de água/esgoto;
- 2.78. Disponibilizar relatórios de todas as tabelas e cadastros do sistema;
- 2.79. Disponibilizar relatórios gerenciais como mapa de faturamento, valores lançados, descontados e isentos;
- 2.80. Disponibilizar filtros diversos nos relatórios e tipo de classificação de emissão;
- 2.81. Disponibilizar relatório de validação de hidrômetros por validade de vencimento e/ou metragem, possibilitando a classificação, simples ou combinada, de forma crescente ou decrescente, por vencimento e/ou metragem e listando o resultado por rota de leitura para execução das substituições dos hidrômetros das ligações;
- 2.82. Possuir integração com o Sistema de Geoprocessamento de Terceiros utilizado atualmente pelo Departamento de Água e Esgoto.

3. Controle de Arrecadação.

Objetivo: Processar e controlar a arrecadação das receitas.

- 3.1. Possibilitar cadastro de receitas;
- 3.2. Possibilitar cadastro de grupos de receitas contendo as receitas associadas e o padrão de lançamento;
- 3.3. Possibilitar cadastro do código orçamentário/ficha e seu relacionamento com as receitas do sistema;
- 3.4. Permitir baixa de pagamento através da captação e processamento de arquivos texto disponibilizada pelos agentes arrecadadores conveniados com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 3.5. Permitir visualização prévia dos registros a serem baixados via arquivos texto disponibilizado pelos agentes arrecadadores conveniados com a Administração relacionando os registros desprezados, com baixa em conformidade e com baixa em duplicidade tendo opção de selecionar os registros a serem baixados;
- 3.6. Permitir que a baixa de pagamento seja processada de forma manual quando não for possível o processamento automático;
- 3.7. Permitir que seja impresso um relatório que auxilie na conciliação dos recebimentos, podendo ser emitido por data de crédito ou data de pagamento, permitindo filtrar por agente arrecadador específico;
- 3.8. Permitir que seja impresso um relatório, por agente arrecadador, com toda a classificação dos pagamentos recebidos, para que sejam realizados os registros contábeis;
- 3.9. Permitir que, durante o processamento, tanto automático quanto manual, dos pagamentos, seja identificado se o vencimento da guia de arrecadação coincidiu com um dia não útil, prorrogando automaticamente o vencimento da guia de arrecadação para o próximo dia útil;
- 3.10. Possuir integração de receitas via arquivo txt e xml com o Sistema Contábil de Terceiros;
- 3.11. Permitir a geração de arquivo texto dos pagamentos para integração com Sistema Contábil de Terceiros;
- 3.12. Permitir o registro das tarifas bancárias cobradas por cada registro de retorno bancário seja no padrão FEBRABAN de 44 posições ou CNAB240;
- 3.13. Permitir o recebimento de débito automático do lançamento de Água e Esgoto;

4. Receitas Diversas.

Objetivo: Calcular, lançar e cobrar os valores referentes às Receitas Diversas.

- 4.1. O módulo de receitas diversas deverá ser integrado ao Cadastro Técnico Municipal, para a manutenção da integridade das informações e confiabilidade dos dados;
- 4.2. Possibilitar cadastro de guias de receitas diversas;
- 4.3. Possibilitar cadastro de naturezas das guias de receitas diversas;
- 4.4. Possibilitar cadastro de setores das guias de receitas diversas;
- 4.5. Permitir o cadastro de grupos de receitas por natureza das guias de receitas diversas para relacionar com os códigos de receitas a serem lançados no momento do cadastro;
- 4.6. Permitir o lançamento e emissão das guias das receitas diversas previstas na Legislação atual;
- 4.7. Permitir emissão das guias de receitas diversas em padrão FEBRABAN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 4.8. Permitir histórico e manutenção de cancelamento das guias de receitas diversas;
- 4.9. Permitir o lançamento de cancelamento de parcelas das guias de receitas diversas;
- 4.10. Permitir o lançamento de descontos das parcelas das guias de receitas diversas;
- 4.11. Permitir consulta das guias de receitas diversas contendo filtros por: código da guia, exercício, natureza, setor, situação do débito, quantidade de parcelas, opção de Dívida Ativa, tipo de lançamento, opção de isenção, por origem, por nome ou razão social, por valor lançado, pelo primeiro vencimento;
- 4.12. Permitir identificação das guias por módulo de origem, por setor de natureza;
- 4.13. Permitir o parcelamento das guias de receitas diversas;
- 4.14. Disponibilizar relatórios de todas as tabelas e das guias de receitas diversas com várias opções de filtros e de classificação, de débitos, pagamentos e de gerenciamento.

5. Dívida Ativa.

Objetivo: Inscrição, controle, cobranças fiscais de débitos inscritos em Dívida Ativa.

- 5.1. O módulo de Dívida Ativa deve ser integrado aos outros módulos do SOFTWARE de Tributos, Taxas e Tarifas, a fim de promover a consistência e segurança das informações e possibilitar que as consultas de débitos dos contribuintes retratem a real situação do contribuinte;
- 5.2. Possuir integração com o Sistema de Execução Fiscal de Terceiros;
- 5.3. Permitir geração automática de Dívida Ativa de água/esgoto por proprietário ou por inquilino, por referência ou por exercício;
- 5.4. Permitir geração automática de Dívida Ativa de guias de receitas diversas por exercício de vencimento das parcelas;
- 5.5. Efetuar a gravação e impressão do Termo de Inscrição em Dívida Ativa de acordo com a Lei 6.830/1980 – Lei de Execução Fiscal;
- 5.6. Permitir a gravação e emissão da Certidão de Dívida Ativa e Petição Inicial de acordo com a Lei 6.830/1980 – Lei de Execução Fiscal;
- 5.7. Permitir que a Certidão de Dívida Ativa possa ser preparada de forma a englobar os diversos débitos de um mesmo contribuinte;
- 5.8. Permitir que seja informado no SOFTWARE o número do processo de execução fiscal, vinculando-o às devidas inscrições de Dívida Ativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 5.9. Possibilitar consulta geral da Dívida Ativa contendo filtros por: exercício, sequência de inscrição, código, nome/razão social ou CPF/CNPJ do contribuinte, exercício, inscrição e natureza de origem, situação (pendente, com débito e sem débito), livro/folha/sequência, opção de negociados com exercício e número de processo, opção de executados com exercício e número de processo, opção de remissão com exercício e número de processo e endereço de correspondência;
- 5.10. Permitir consultas por processos de negociação de Dívida Ativa;
- 5.11. Permitir consultas por processos de remissão de Dívida Ativa;
- 5.12. Permitir consultas por processos de execução de Dívida Ativa;
- 5.13. Permitir a emissão de correspondência aos contribuintes notificando-os dos valores inscritos em Dívida Ativa;
- 5.14. Permitir o parcelamento dos débitos inscritos em Dívida Ativa de um contribuinte, bem como a impressão da guia de arrecadação das parcelas, de acordo com as regras estabelecidas na Legislação;
- 5.15. Permitir que inscrições em Dívida Ativa sejam canceladas, exigindo que seja informada uma justificativa para tal ação;
- 5.16. Permitir a impressão das inscrições em Dívida Ativa cancelada a fim de que seja realizado o lançamento contábil;
- 5.17. Permitir a inclusão dos valores de custas judiciais, honorários no parcelamento de Dívida Ativa;
- 5.18. Permitir que em um só parcelamento sejam reunidos todos os débitos de um mesmo contribuinte passíveis de cobrança;
- 5.19. Permitir a renegociação dos parcelamentos, refazendo os cálculos de encargos moratórios, de acordo com a legislação, levando em consideração as parcelas já quitadas;
- 5.20. Permitir no ato da negociação ou renegociação com o contribuinte, de débitos inscritos em Dívida Ativa, a emissão de relatório que conste a simulação da negociação ou renegociação, com os valores das parcelas já acrescidos dos encargos moratórios;
- 5.21. Permitir que os dados das cobranças possam ser disponibilizados em arquivo texto para impressão em gráfica terceirizada;
- 5.22. Permitir a impressão do livro de Dívida Ativa;
- 5.23. Possibilitar simulação de negociação (parcelamento) de Dívida Ativa por contribuinte;
- 5.24. Possibilitar controle de processos de negociação (parcelamento) de Dívida Ativa por contribuinte;
- 5.25. Possibilitar controle de processos de remissão de Dívida Ativa por contribuinte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 5.26. Possibilitar controle de processos de execução de Dívida Ativa por contribuinte;
- 5.27. Possibilitar emissão de carnes no padrão FEBRABAN de Dívida Ativa por contribuinte de forma individual ou englobada;
- 5.28. Possibilitar emissão de carnes no padrão FEBRABAN de Dívida Ativa por processo de negociação;
- 5.29. Possibilitar emissão de carnes no padrão FEBRABAN de Dívida Ativa por processo de execução;
- 5.30. Possibilidade de renegociação dos parcelamentos com controle de débitos pendentes;
- 5.31. Possibilitar a atualização de livro, folha e sequência de forma automática;
- 5.32. Possibilitar cadastro de advogados;
- 5.33. Possibilitar cadastro de varas para execuções fiscais;
- 5.34. Possibilitar cadastro de naturezas para Dívida Ativa;
- 5.35. Possibilitar histórico de remissões;
- 5.36. Possibilitar histórico de negociações;
- 5.37. Possibilitar histórico de execuções;
- 5.38. Possibilitar consultas por processos de remissão;
- 5.39. Possibilitar consultas por processos de negociação;
- 5.40. Possibilitar consultas por processos de execução;
- 5.41. Permitir a baixa parcial ou total da Dívida Ativa por processo de contencioso;
- 5.42. Permitir emissão de envelopes dos processos;
- 5.43. Permitir emissão de capas dos processos;
- 5.44. Permitir substituição de troca do executado;
- 5.45. Possibilitar e disponibilizar qualquer tipo de integração com softwares de terceiros para lançamento e controle de todas as rotinas de execução fiscal;
- 5.46. Possibilitar e disponibilizar qualquer tipo de integração com softwares de terceiros para lançamento e controle de protestos dos Débitos em Dívida Ativa.
- 5.47. Permitir emissão em forma de relatórios de todas as tabelas e cadastros da Dívida Ativa, assim como das negociações, execuções, protestos, remissões, débitos pendentes, pagamentos e relatórios gerenciais diversos.

6. Protocolo.

Objetivo: Controle de processos de protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 6.1. Permitir o cadastro de departamentos;
- 6.2. Permitir o cadastro de assuntos;
- 6.3. Permitir o relacionamento de usuários com seu departamento;
- 6.4. Permitir a opção de cobrança por assunto, podendo definir o valor para cada assunto e um código de receita específica;
- 6.5. Controlar a abertura de processos;
- 6.6. Permitir o controle de transferência e recebimento de carga dos processos;
- 6.7. Permitir geração de guia de recolhimento, quando definido no assunto, por processo;
- 6.8. Permitir a centralização de cargas no departamento de protocolo;
- 6.9. Consultas de processos pelo departamento de protocolo;
- 6.10. Consulta de processos por usuário (abertura/carga pendente);
- 6.11. Permitir o histórico de abertura, carga, transferência e finalização dos processos;
- 6.12. Possuir log dos registros de todos os processos do módulo;
- 6.13. Permitir a emissão de carnes de forma automática na abertura do processo com possibilidade de geração em padrão FEBRABAN e ficha de compensação;
- 6.14. Permitir a emissão de relatórios sobre os valores arrecadados por receita ou ficha orçamentária;
- 6.15. Emissão de relatórios gerenciais diversos;
- 6.16. Possibilitar a numeração do protocolo por exercício ou sequencial;
- 6.17. Possibilidade de cobrança de expediente atrelado à cobrança da taxa estipulado no assunto;
- 6.18. Possibilidade de utilizar o mesmo cadastro de contribuintes para lançamento dos processos.

7. Módulo WEB.

Objetivo: Permitir a consulta e emissão de segunda via de faturas de Água e Esgoto. Solicitação e gerenciamento de serviços e chamados. Disponibilização de dados cadastrais, de contato e integração direta com qualquer mídia digital disponível, permitindo total integração com os consumidores. As bases de dados dos módulos Web deverão ser sincronizadas com o Sistema Desktop e com os Apps de Chamados e Coletores de Dados. Esse sincronismo deverá ser efetuado via webservice, possibilitando uma possível integração com as demais aplicações.

- 7.1. Permitir a emissão de segunda via da conta de Água/Esgoto via web. Possibilidade de configuração para emissão de forma individualizada por mês de referência ou integral/englobada das referências em débito. Possuir o sincronismo da situação de débitos e da geração de avisos para baixas no módulo Desktop;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 7.2. Consulta e gerenciamento de faturas e gráficos de consumos;
- 7.3. Lançamento de leituras mensais do hidrômetro;
- 7.4. Controle e gerenciamento de solicitação e/ou cancelamento de fatura por e-mail;
- 7.5. Lançamento e controle de alteração de endereço de correspondência;
- 7.6. Alteração de vencimento de fatura, efetuando o controle de limites e dias disponíveis;
- 7.7. Solicitação de Chamados, permitindo efetuar seu acompanhamento e históricos de chamados anteriores.
- 7.8. Emissão de relatório de comprovação de quitação de débitos anuais.
- 7.9. Permitir a integração dos serviços da web com o App de Chamados, Coletor de Dados e com o Sistema Desktop.

8. Requisitos Técnicos do Banco de Dados e dos Sistemas e Aplicativos.

Os programas que compõe o sistema deverão trabalhar de forma integrada evitando redigitação de dados e também possuírem as seguintes condições mínimas:

- 8.1. A contratada deverá ser portadora dos códigos fontes dos sistemas de informação, sendo vedada a terceirização de licença de uso, suporte, treinamento e manutenção dos mesmos.
- 8.2. Os sistemas deverão ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor ou web;
- 8.3. Para os sistemas em arquitetura cliente-servidor, deverão possuir interface gráfica e permitir ser executado em ambiente Microsoft Windows 32 e 64 bit, no caso de sistemas “web”, os mesmos deverão permitir a execução em mais de um navegador;
- 8.4. Os sistemas deverão armazenar seus dados em banco de dados relacional, podendo ser utilizados SGBD gratuitos e pagos;
- 8.5. Possuir integridade referencial implementada no próprio sistema e com log de auditoria das operações efetuadas pelos usuários. Os sistemas deverão ser em linguagem compilada;
- 8.6. A segurança de acesso aos dados implementados deverá ser feita pelo sistema e não pelo banco de dados, dispensando o uso de ferramentas do banco para controle de acesso;
- 8.7. Possuir ferramenta de alteração de senha pelo usuário sem interferência do CPD pelo usuário Administrador/Supervisor;
- 8.8. Os módulos “web” deverão ser hospedados em DATACENTER de responsabilidade da contratada, sem ônus à contratante e com limite adequado de acesso simultâneo;
- 8.9. A gestão e disponibilização de servidor de e-mails deverá ser de responsabilidade da contratada e sem ônus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 8.10. Possuir políticas que permitam a atualização e melhorias dos programas e tabelas legais;
- 8.11. Para sistemas que necessitem de bibliotecas privadas, as mesmas deverão ser disponibilizadas pela contratada sem ônus à contratante;
- 8.12. Permitir acesso simultâneo dos usuários do sistema com total integridade dos dados.
- 8.13. Deve ser multiusuário para permitir que cada departamento/usuário atualize ou consulte os processos sob sua responsabilidade, podendo mais de um usuário trabalhar, simultaneamente, assegurando total integridade dos dados;
- 8.14. Não poderão apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos;
- 8.15. Os sistemas deverão ser multi-exercícios, ou seja, permitir que o usuário acesse as informações de exercícios diferentes sem sair do sistema;
- 8.16. O sistema deve atender toda legislação vigente, e quando necessário haver customizações (adequações das leis aprovadas, ou alterações nas leis vigentes aprovadas durante o decorrer do contrato) solicitadas pela contratante deverão ser realizadas sem ônus à contratante;
- 8.17. A contratada fica responsável em fazer a integração com o sistema contábil utilizado pela contratante sem ônus à contratante;
- 8.18. Os sistemas da contratada deverão rodar no parque de computadores existentes na contratante, bem como ser compatível com o parque de impressoras existente;
- 8.19. Disponibilizar aplicação web no padrão “responsivo”, ou seja, a aplicação deverá se adaptar ao dispositivo utilizado para acesso;
- 8.20. Permitir o login de usuário por pelo menos uma das redes sociais mais utilizadas (Facebook / Google+) para aplicações que rodam na web e smart devices, disponibilizando mecanismos que possam associar suas inscrições dos diversos módulos do Sistema;
- 8.21. Os Apps que serão utilizados em smart devices deverão rodar em ambiente e linguagem nativa em ambas as plataformas mais utilizadas no mercado (Android e/ou IOS);
- 8.22. Os apps devem permitir o envio de notificações diversas aos contribuintes sem ônus para a contratante, rotinas de notícias e links para acesso direto a páginas do site da contratante, possuir acesso direto às mídias e redes sociais, contatos diversos, e-mail e localização (mapa) da contratante.

2. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

2.1. O objeto da licitação constante no quadro abaixo deverá ser entregue conforme solicitação do departamento licitante e entregue no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

2.2 Caberão ao Município de Tocos do Moji - MG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

2.2.1 Prestar informações necessárias à execução do objeto deste edital;

2.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

2.2.3 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes do edital;

2.2.4 Arcar com as despesas relativas às publicações dos atos decorrentes desta licitação.

2.3 Caberão ao licitante vencedor:

2.3.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários; honorários profissionais, taxas, impostos e contribuições;

2.3.2 Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do Município, sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

2.3.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Tocos do Moji-MG;

2.3.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

2.3.5 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Tocos do Moji, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços;

2.3.6 Assumir inteira e total responsabilidade pela prestação dos serviços, pela continuidade e não interrupção dos serviços;

2.3.7 Comunicar ao Executivo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.3.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Tocos do Moji - MG;

2.3.9 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da sede do Executivo Municipal;

2.3.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.3.11 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3. Contrato:

3.1. Após homologação, o licitante vencedor, será convocado para firmar contrato ou documento equivalente.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

5. Penalidades Aplicáveis:

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

5.1.1. Multa compensatória no percentual de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;

5.1.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.1.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Tocos do Moji, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

5.1.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

5.1.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, devidamente justificado.

5.1.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tocos do Moji e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

5.1.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.1.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6. Cronograma Físico de desembolso:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2. Os ITENS deverão ser cotados na ordem dos códigos, não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM 01- MIGRAÇÃO/CUSTOMIZAÇÃO

	Relação dos Sistemas	Qtde	Unidade	COD	Valor Total (único)
1	Sistema de Gestão de Água e Esgoto; Portal do Consumidor (web); Controle de chamados (web); App de Execução de Chamados (android/ios); App de Coletor de leituras e Emissão Simultânea (android/ios).	01	Parcela Única	13504	R\$1.266,66
SUB-TOTAL					R\$1.266,66

ITEM 02- IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO

	Relação dos Sistemas	Qtde	Unidade	COD	Valor Total (único)
1	Sistema de Gestão de Água e Esgoto; Portal do Consumidor (web); Controle de chamados (web); App de Execução de Chamados (android/ios); App de Coletor de leituras e Emissão Simultânea (android/ios).	01	Parcela Única	9943	R\$1.750,00
SUB-TOTAL					R\$1.750,00

ITEM 03- LOCAÇÃO DOS SISTEMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	Relação dos Sistemas	Qtde	Unidade	COD	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de Gestão de Água e Esgoto; Portal do Consumidor (web); Controle de chamados (web); App de Execução de Chamados (android/ios); App de Coletor de leituras e Emissão Simultânea (android/ios).	12	Vr. Mês	9944	R\$2.133,33	R\$25.599,96
SUB-TOTAL						R\$25.599,96

ITEM 04- TREINAMENTO APOIO TÉCNICO (Sede da Contratante)

	Relação dos Sistemas	Qtde	Unidade	COD	Valor Unitário	Valor Total
1	Treinamento / Apoio Técnico (Sede da Contratante)	20	Horas	13502	R\$145,00	R\$2.900,00
SUB-TOTAL						R\$2.900,00

ITEM 05- TREINAMENTO APOIO TÉCNICO (Sede da Contratada)

	Relação dos Sistemas	Qtde	Unidade	COD	Valor Unitário	Valor Total
1	Treinamento / Apoio Técnico (Sede da Contratada)	20	Horas	13503	R\$111.66	R\$ 2.233,20
SUB-TOTAL						R\$ 2.233,20

TOTAL GERAL DO PROCESSO	R\$33.749,82
-------------------------	--------------

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022.**

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, POR REGISTRO DE PREÇO N.º 054/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

Assinatura do Responsável Legal

RECONHECER FIRMA(S).

**OBS: É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO OU
PROCURAÇÃO PARA FUNCIONÁRIO REPRESENTANTE.**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

***** , inscrito no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

Ref.: À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO DE ÁGUA E ESGOTO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI (MG).

PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N º 054/2022 SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:

ITEM 01- MIGRAÇÃO/CUSTOMIZAÇÃO

	Relação dos Sistemas	Qtde	Unidade	COD	Valor Total (único)
1	Sistema de Gestão de Água e Esgoto; Portal do Consumidor (web); Controle de chamados (web); App de Execução de Chamados (android/ios); App de Coletor de leituras e Emissão Simultânea (android/ios).	01	Parcela Única	13504	R\$
SUB-TOTAL					R\$

ITEM 02- IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO

	Relação dos Sistemas	Qtde	Unidade	COD	Valor Total (único)
1	Sistema de Gestão de Água e Esgoto; Portal do Consumidor (web); Controle de chamados (web); App de Execução de Chamados (android/ios); App de Coletor de leituras e Emissão Simultânea (android/ios).	01	Parcela Única	9943	R\$
SUB-TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ITEM 03- LOCAÇÃO DOS SISTEMAS

	Relação dos Sistemas	Qtde	Unidade	COD	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de Gestão de Água e Esgoto; Portal do Consumidor (web); Controle de chamados (web); App de Execução de Chamados (android/ios); App de Coletor de leituras e Emissão Simultânea (android/ios).	12	Vr. Mês	9944	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$

ITEM 04- TREINAMENTO APOIO TÉCNICO (Sede da Contratante)

	Relação dos Sistemas	Qtde	Unidade	COD	Valor Unitário	Valor Total
1	Treinamento / Apoio Técnico (Sede da Contratante)	20	Horas	13502	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$

ITEM 05- TREINAMENTO APOIO TÉCNICO (Sede da Contratada)

	Relação dos Sistemas	Qtde	Unidade	COD	Valor Unitário	Valor Total
1	Treinamento / Apoio Técnico (Sede da Contratada)	20	Horas	13503	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$

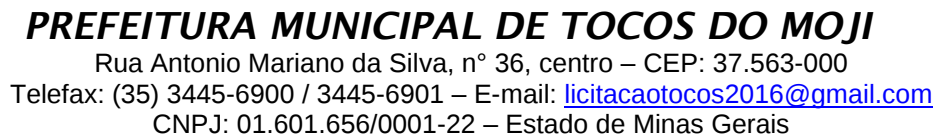
TOTAL GERAL DO PROCESSO	R\$
-------------------------	-----

Validade da Proposta: 60 Dias

Prazo de Entrega: 10 Dias Após Emissão da Ordem de Fornecimento

Local de Entrega: Rua José Tomás Cantuária, 299 – Centro - Município de Tocos do Moji

Obs: Será obrigatória a marca em todos os produtos



Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação.

Declaramos ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

└

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2022, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO DE ÁGUA E ESGOTO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI (MG), QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, E DE OUTRO A EMPRESA _____, EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES QUE ENUNCIAM A SEGUIR:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro, Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, CEP 37.563-000, inscrita no CNPJ. sob nº 01.601.656/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **GIVANILDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 045.573.716-98 e RG nº M-8.437.440 SSP/MG, residente e domiciliado nesta mesma cidade, Estado de Minas Gerais, CEP 37.563-000, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____/____-____ Inscrição Estadual nº _____._____.____-____, estabelecida à _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu titular, o(a) **Sr.(a)** _____, portadora do CPF nº _____._____.____-____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO DE ÁGUA E ESGOTO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI (MG), cuja celebração foi precedida do **Processo Licitatório nº 194/2022, Modalidade Pregão nº 054/2022**, instaurada no dia ____ de _____ de 2022 e homologada no dia ____ de _____ de 2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de sistema de gestão de água e esgoto, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Sistema de Gestão de Água e Esgoto

Constituem serviços complementares ao objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Migração dos dados existentes na atual plataforma de dados e respectiva customização dos mesmos na nova plataforma;
- Serviços de implantação dos sistemas na sede da Contratante;
- Treinamento programático dos servidores municipais;
- Apoio técnico à distância (correio eletrônico, mensagens instantâneas ou telefone);
- Atualização do sistema
- Manutenção do sistema
- Serviços avulsos de treinamento na sede da Contratante
- Serviços avulsos de treinamento na sede da Contratada
- Apoio técnico realizado na sede da Contratante

OBSERVAÇÕES:

- O serviço mencionado na alínea (a) constitui obrigação inerente ao **item 01 – Migração / Customização**, constante nesse contrato.
- Os serviços mencionados nas alíneas (b, c) são obrigações inerentes ao **item 02 – Implantação / Treinamento**, constante nesse contrato.
- Os serviços mencionados nas alíneas (d, e, f) são obrigações inerentes ao **item 03 – Locação dos Sistemas**, constante nesse contrato.
- Os serviços mencionados nas alíneas (g, i) são obrigações inerentes ao **item 04 – Treinamento / Apoio Técnico**, constante da Proposta Comercial, serão remunerados por hora técnica efetivamente executada, conforme prévia solicitação e aprovação pela Contratante, através de Ordem de Serviço específica para tal finalidade.
- O serviço mencionado na alínea (h) é obrigação inerente ao **item 05 – Treinamento (Sede da Contratada)**, constante da Proposta Comercial será remunerado por hora técnica efetivamente executada, conforme prévia solicitação e aprovação pela Contratante, através de Ordem de Serviço específica para tal finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 A CONTRATADA será remunerada de acordo com os seguintes valores:

ITEM 01- MIGRAÇÃO/CUSTOMIZAÇÃO

	Relação dos Sistemas	Qtde	Unidade	COD	Valor Total (único)
1	Sistema de Gestão de Água e Esgoto; Portal do Consumidor (web); Controle de chamados (web); App de Execução de Chamados (android/ios); App de Coletor de leituras e Emissão Simultânea (android/ios).	01	Parcela Única	13504	R\$
SUB-TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ITEM 02- IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO

	Relação dos Sistemas	Qtde	Unidade	COD	Valor Total (único)
1	Sistema de Gestão de Água e Esgoto; Portal do Consumidor (web); Controle de chamados (web); App de Execução de Chamados (android/ios); App de Coletor de leituras e Emissão Simultânea (android/ios).	01	Parcela Única	9943	R\$
SUB-TOTAL					R\$

ITEM 03- LOCAÇÃO DOS SISTEMAS

	Relação dos Sistemas	Qtde	Unidade	COD	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de Gestão de Água e Esgoto; Portal do Consumidor (web); Controle de chamados (web); App de Execução de Chamados (android/ios); App de Coletor de leituras e Emissão Simultânea (android/ios).	12	Vr. Mês	9944	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$

ITEM 04- TREINAMENTO APOIO TÉCNICO (Sede da Contratante)

	Relação dos Sistemas	Qtde	Unidade	COD	Valor Unitário	Valor Total
1	Treinamento / Apoio Técnico (Sede da Contratante)	20	Horas	13502	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$

ITEM 05- TREINAMENTO APOIO TÉCNICO (Sede da Contratada)

	Relação dos Sistemas	Qtde	Unidade	COD	Valor Unitário	Valor Total
1	Treinamento / Apoio Técnico (Sede da Contratada)	20	Horas	13503	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

SUB-TOTAL		R\$
------------------	--	------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO	R\$
--------------------------------	------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, somente poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, ou ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, com autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à ADMINISTRAÇÃO para sua análise e aprovação e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. A ADMINISTRAÇÃO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. A ADMINISTRAÇÃO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. A ADMINISTRAÇÃO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX. Qualquer tolerância por parte da ADMINISTRAÇÃO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a ADMINISTRAÇÃO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a ADMINISTRAÇÃO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à ADMINISTRAÇÃO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela ADMINISTRAÇÃO ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da ADMINISTRAÇÃO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela ADMINISTRAÇÃO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela ADMINISTRAÇÃO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela ADMINISTRAÇÃO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à ADMINISTRAÇÃO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a ADMINISTRAÇÃO, nos termos desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da ADMINISTRAÇÃO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à ADMINISTRAÇÃO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Compete exclusivamente a CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerado como exclusivo empregador e único responsável por qualquer ônus que a ADMINISTRAÇÃO venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

§2º - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar à ADMINISTRAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados na ADMINISTRAÇÃO.

§3º - Vindo a ADMINISTRAÇÃO a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS OBJETIVOS E METAS

Os serviços prestados a serem desenvolvidos pela CONTRATADA visam os seguintes objetivos e metas, dentre outros inerentes ao objeto contratado:

I - Permitir a manutenção da base de dados atualizada, bem estruturada e coerente com a realidade, servindo de apoio aos processos inerentes ao lançamento e controle dos serviços relacionados à água e esgoto. O módulo de Água e Esgoto deverá utilizar cadastro único de contribuintes e informações cadastrais como cidades, bairros, logradouros entre outros, dos quais são comuns a todos os demais módulos.

II - Processar e controlar a arrecadação das receitas municipais.

III - Calcular, lançar e cobrar os valores referentes às Receitas Diversas.

IV - Inscrição, controle, cobranças fiscais de débitos inscritos em Dívida Ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS LICENÇAS DE USO DO SISTEMA

- I. O contrato será na modalidade cessão do direito de uso dos SISTEMAS especificados e dará direito à utilização de todas as ferramentas constantes da proposta da CONTRATADA.
- II. Os serviços de garantia ofertados, por meio do suporte técnico, da manutenção e da atualização de versões conterão todos os objetos deste instrumento.
- III. A proposta comercial do licitante deverá abranger as licenças de uso para os ambientes de:
- a) produção,
 - b) manutenção,
 - c) teste, e
 - d) treinamento.
- IV. Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia dos programas-fonte para a CONTRATADA nos casos de falência ou extinção. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA até a última versão do código-fonte do sistema colocado em produção.
- V. A ADMINISTRAÇÃO não poderá comercializar ou ceder o sistema para terceiros, permanecendo inalterada em razão desse contrato, a titularidade da propriedade intelectual do sistema.
- VI. No caso de rescisão originada por qualquer situação em que a CONTRATADA descontinue ao mercado os serviços e a solução objeto desta contratação, de forma definitiva, incluindo-se falência ou extinção, a ADMINISTRAÇÃO terá direito de receber e utilizar os programas fontes, das interfaces e APIs, e demais componentes da solução, como também de qualquer recurso desenvolvido pela CONTRATADA para o pleno funcionamento do objeto deste instrumento. A CONTRATADA fica obrigada a entregar todo o material relacionado aos programas fonte do sistema.
- VII. Na ocorrência da hipótese do item V supra, fica extinto o contrato firmado entre as partes. Neste caso fica a ADMINISTRAÇÃO autorizada a utilizar os programas-fonte, podendo proceder às modificações necessárias à continuidade dos serviços. Nesse momento, será caracterizada a transferência de tecnologia relativa ao sistema da CONTRATADA para a ADMINISTRAÇÃO, observada a Lei n. 9.609/98.
- VIII. A CONTRATADA tem o direito de utilizar todos os métodos de construção, projetos, sistemas e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação do sistema, estendendo tal direito à ADMINISTRAÇÃO para fins de subsequentes operações do sistema.
- IX. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de *royalties*, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados na execução do sistema, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar a ADMINISTRAÇÃO, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato.
- X. A ADMINISTRAÇÃO deverá ser ressarcida, pela CONTRATADA, integralmente, por toda e qualquer perda ou dano que venha sofrer, mesmo em procedimento judicial que o condene, em razão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

da violação de propriedade intelectual empregada direta ou indiretamente na execução do sistema, ou na subsequente operação ou manutenção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I. O sistema licenciado deverá ser aderente às rotinas atuais da **ADMINISTRAÇÃO**

II. O sistema licenciado e os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram o Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

III. Para cada um dos módulos ou componentes da solução fornecida, o serviço de instalação compreende as seguintes atividades, a serem executadas pelos técnicos da **CONTRATADA**:

- a) planejamento da instalação;
- b) instalação dos módulos ou componentes;
- c) parametrização;
- d) testes unitários e integrados;
- e) carga de dados oriundos de conversão ou migração dos sistemas já existentes;
- f) geração de documentação de todas as etapas;

IV. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da **CONTRATADA**, mediante acompanhamento de servidores designados pela **ADMINISTRAÇÃO**.

V. Uma equipe da **CONTRATADA** deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela contratada. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas, durante a vigência deste instrumento, sem ônus para a **CONTRATADA**, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

VI. Na conclusão da fase de implantação do sistema deverá ser apresentado, pela **CONTRATADA**, um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de instalação.

VII. Os prazos e condições para a execução dos serviços serão os constantes no Cronograma Físico de Implantação do Sistema ou àqueles informados pelo licitante na proposta comercial.

VIII. O prazo total para execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela **ADMINISTRAÇÃO**.

IX. Os atrasos, em qualquer das fases, decorrentes de dificuldades no levantamento e coleta de dados e/ou informações de competência da **ADMINISTRAÇÃO**, poderão ensejar a prorrogação da data final da entrega dos produtos.

X. O sistema deverá ser entregue acompanhado dos manuais completos com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

XI. A subcontratação será possível mediante aprovação, por escrito, da **ADMINISTRAÇÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n° 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

XII. A **CONTRATADA** deverá arcar com suas despesas com passagens, alimentação, hospedagem e transporte relacionadas à execução do objeto do, sendo vedado qualquer reembolso além dos valores contratualmente previstos.

XIII. As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do sistema serão realizadas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para a **ADMINISTRAÇÃO**, durante todo o período de vigência deste instrumento.

XIV. A **CONTRATADA** deverá manter os seguintes serviços de atendimento ao usuário, via internet ou via telefone em horário comercial, cinco dias na semana.

XV. Os serviços de manutenção local, caso ocorram, deverão ser prestados em horário comercial, cabendo à **CONTRATADA** arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.

XVI. Toda a documentação produzida em decorrência dos serviços prestados será de propriedade exclusiva da **ADMINISTRAÇÃO**, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-la sem sua prévia autorização, por escrito, sob pena de responsabilização.

XVII. Os serviços de implantação dos sistemas serão executados nas dependências da **ADMINISTRAÇÃO**, localizado na Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji/MG.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A **ADMINISTRAÇÃO** obriga-se a:

a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho;

c) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**;

f) alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos;

g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

h) disponibilizar, para a execução dos serviços, ambiente apropriado (mesa, cadeira, etc.);

i) disponibilizar microcomputador com acesso a internet e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido;

j) alocar equipe com pelo menos 1 (um) servidor por área envolvida, objetivando prestar apoio ao trabalho da equipe da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

II. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) entregar os serviços/produto objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas no Edital e neste instrumento, respeitando os prazos fixados;
- b) adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos trabalhos;
- c) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a **ADMINISTRAÇÃO** recusá-las caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, nos ditames editais ou na normatização aplicável à matéria;
- d) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- e) executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados pela **ADMINISTRAÇÃO**;
- f) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da **ADMINISTRAÇÃO**, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- g) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **ADMINISTRAÇÃO**;
- h) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da **ADMINISTRAÇÃO**;
- i) encaminhar relatórios dos trabalhos toda vez que solicitar o gestor do contrato ou setor por ele especificado;
- j) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- k) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **ADMINISTRAÇÃO** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pela **ADMINISTRAÇÃO**;
- m) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a **ADMINISTRAÇÃO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- n) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;
- o) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

decorrentes das atividades contratadas;

- p) executar os serviços contratados dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim;
- q) indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante a **ADMINISTRAÇÃO** e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao Contrato;
- r) disponibilizar em sua equipe, responsável pelos trabalhos junto à **ADMINISTRAÇÃO**, técnicos devidamente qualificados, sendo que o dimensionamento desta equipe deverá ser compatível com o trabalho de implantação a ser executado;
- s) dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. O valor total deste Contrato é R\$ _____, conforme proposta da **CONTRATADA** apresentada no procedimento licitatório e a seguir discriminado:

II. Todo e qualquer pagamento está condicionado ao cumprimento e entrega de cada atividade dos trabalhos, conforme estabelecido no cronograma de execução contido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, salvo se a **CONTRATANTE** realizá-los em prazo menor, estipulado na proposta comercial

III. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio do atestado de inspeção a ser expedido pelo **GESTOR DO CONTRATO**.

IV. Os pagamentos serão efetuados pela **ADMINISTRAÇÃO** em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

V. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

VI. A **ADMINISTRAÇÃO**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item IV acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

VII. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

VIII. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

IX. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **ADMINISTRAÇÃO**, plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial a ser acordado entre as partes na época própria.

§1º - Se a escolha do índice não representar ônus financeiro excessivo em relação à prática usual do mercado, a porcentagem de reajuste deverá, preferencialmente, ser obtida com base na variação do índice inflacionário do setor da economia em que se enquadra o objeto contratual.

§2º - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Exercício de 2022: 0205 041230001 2010 339040 – Ficha 78.**

Parágrafo Único – A **ADMINISTRAÇÃO** incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subseqüentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

Parágrafo Único – Nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à **ADMINISTRAÇÃO** as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **ADMINISTRAÇÃO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **ADMINISTRAÇÃO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a **ADMINISTRAÇÃO** responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Nona, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspenso de participar em licitações no município de Tocos do Moji/MG por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo para a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **ADMINISTRAÇÃO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela **ADMINISTRAÇÃO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **ADMINISTRAÇÃO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **ADMINISTRAÇÃO**.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, a **ADMINISTRAÇÃO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA** ou interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **ADMINISTRAÇÃO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 194/2022**, realizado na modalidade **Pregão Presencial nº 054/2022**, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato está vinculado de forma irrestrita aos ditames da Lei nº 8.666/93 no que tange à sua execução nos casos omissos no presente edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato será publicado em órgão de imprensa oficial vigente do município de Tocos do Moji/MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Departamento Municipal de Administração

§1º - O Diretor (a) Municipal de Administração atuará com gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O gestor do contrato definido no parágrafo anterior, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liquidação da despesa liberação dos pagamentos.

§3º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela **ADMINISTRAÇÃO**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

§4º - O gestor do contrato será o Responsável por todo o relacionamento com a CONTRATADA, não se responsabilizando a ADMINISTRAÇÃO por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tocos do Moji, XX de XXXXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE
Givanildo José da Silva – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Sócio

Testemunhas:

1) Edilson Rosa Alves
CPF: 053.925.966-73

2) Silvana de Melo Silva
CPF: 047.124.996-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ME/EPP

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2022.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 194/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, realizou em ____ / ____ / _____ a visita técnica e conheceu todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUO VÍNCULO DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, para os fins de registro, que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.